Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ 08.349.011/0001-93

LEI Nº. 1108/2017
30 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), substitui fonte de recurso e dá outras providências.

LEI MUNICIPAL Nº 1108/2017
30 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), substitui fonte de recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinado a aquisição de combustíveis para doação a **"Associação dos Estudantes de Nível Técnico e Superior de Apodi – AENTS"**.

02 – Poder Executivo

0210	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
364	Ensino Superior				
35	Apoio ao Ensino Universitário				
2.75	Manutenção do Transporte Universitário				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	1079	R$	270.000,00
Total				**R$**	**270.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

0210	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
12	Educação
364	Ensino Superior
35	Apoio ao Ensino Universitário
2.75	Manutenção do Transporte Universitário
300000	Despesas Correntes
330000	Outras Despesas Correntes
339000	Aplicações Diretas

339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1079	R$	270.000,00
Total				**R$**	**270.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a substituir a fonte de recurso 01079 – Royalties de Petróleo – Educação, pela fonte de recurso – 01121 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais.

Parágrafo Único – A autorização constante no caput deste artigo, limita-se ao valor constante no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar as devidas adequações ao Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 30 de janeiro de 2017

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

Luciano Marcos Diógenes de Moura
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017